



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.849

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 813ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2025/13566 - ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA – Tipo de Processo: Pedido de desarquivamento: Recurso ao COPAM - Processo SUDEMA nº 2025-009324/TEC/AA-0849 (Pedido de desarquivamento à SUDEMA: SUD-PRC-2025/12615).**

DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, **por unanimidade**, o parecer do Conselheiro Relator, manifestando-se pelo deferimento do pedido de desarquivamento do Processo SUDEMA nº 2025-009324/TEC/AA-0849, em favor da empresa **ALUMASA INDUSTRIA DE PLASTICO E ALUMINIO LTDA**.

Art. 2º Restou também decidido que o processo deverá retornar à SUDEMA, para que seja oportunizada ao empreendedor a manifestação acerca das comunicações e dos apontamentos formulados pelo SETGEO, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 24 de março de 2026.